CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - Colniza - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

000562

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/11/17000562

Número / Ano	000562/2020
Data / Horário	17/11/2020 - 09:31:28
Assunto	OFICIO 325/GP/2020 - PROJETO DE LEI N°. 031/2020 - AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Interessado	CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	PROTOCOLO EXTERNO
Número Páginas	4
Emitido por	CEZAR

Ofício 325/GP/2020

Colniza-MT, 16 de novembro de 2020.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR
JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Colniza-MT.

Senhor Presidente,

Sirvo-me do presente para cumprimentar Vossa Excelência e, consecutivamente encaminhar o **Projeto de Lei nº 031/2020**, que dispõe sobre *"**Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo, no orçamento do Município e dá outras providencias**"*, para análise e posterior aprovação por esta Douta Casa de Leis.

Sem mais para o momento, colho o ensejo para consignar os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - Nº 207 – CEP: 78.335-000 Colniza-MT CNPJ: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

MENSAGEM N° 031/2020

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, reenvio e submeto à superior deliberação legislativa o **Projeto de Lei n° 031/2020** em apenso, que assim dispõe "***Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo), no orçamento do Município e dá outras providencias".***

O referido projeto de lei visa abrir ***crédito adicional suplementar no valor de até R$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo)***, *para atendimento do departamento de Cultura da Secretaria municipal de educação, cultura, desporto, lazer e Juventude, de acordo com a Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.*

Segue anexado ao projeto, listagem das despesas de todas as dotações a serem suplementadas.

Diante do exposto, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Legisladores na aprovação desta minuta, esperando merecer a compreensão e aprovação de Vossas Excelências, aproveitamos do ensejo, para renovar aos Nobres Legisladores, que compõem esse Colendo Poder Legislativo, os nossos protestos de estima e consideração. Essas são as razões, Senhor Presidente, pelas quais encaminho o projeto sob comento à soberana apreciação dessa Casa de Leis.

Colniza/MT, 16 de novembro de 2020.

Respeitosamente,

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - N° 207 – CEP: 78.335-000 Colniza-MT CNPJ: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 16 DE NOVEMBRO 2020.

Sumula:* *Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no valor de até R$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo, no orçamento do Município e dá outras providencias.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito de Colniza, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do Art. 41, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de até ***R$ 281.502,01 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e dois reais e zero um centavo)***, para as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT. DESP. LAZER.	CATEGORIA	VALOR
06.05.13.392.0007.2045– MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	33.90.36.00	R$ 281.502,01

Art. 2º - Para fazer face ao crédito autorizado no Artigo Anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, conforme a Artigo 43, § 1°, Inc. II da Lei 4320/1964.

Art. 3º - O valor autorizado nesta Lei será suplementado através de decreto emitido pelo Poder Executivo.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Colniza/MT, 16 de novembro de 2020.

CELSO LEITE GARCIA
Prefeito Municipal

Avenida dos Pinhais - N° 207 – CEP: 78.335-000 Colniza-MT CNPJ: 04.213.687/0001-02
Fone: (66) 3571/1000 Ou 3571-1315 www.Colniza.Mt.Gov.Br

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

AVENIDADOS PINHAIS, Nº 207 - CENTRO

04213687/0001-02 Exercício: 2020

LISTAGEM DAS FICHAS DA DESPESA

SITUAÇÃO ATÉ 16/11/2020

Entid. CLoc Func/Prog Catgo Especificação / Ficha F.R. C.A. Descrição C.A.	Dotac Inicial / Empenhado / Saldo Reserva	Alter (+)	Alter (-)	Dotação / Saldo / Saldo Com Reserva
FICHAS ORÇAMENTÁRIAS				
1 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA				
06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT.				
06 06 SEC. MUN. DE EDUCACAO, CULT. DESP. E LAZER.				
060605 DEPARTAMENTO MUN. DE CULTURA				
13 Cultura				
13 392 Difusão Cultural				
13 392 0007 VALORIZANDO E PROMOVENDO A CULTURA				
13 392 0007 2045 0000 MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA				
234 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	100,00	17.900,00	0,00	18.000,00
0.1.00 110.000 GERAL	17.610,66			389,34
	0,00			389,34
TOTAL ORÇAMENTARIO	100,00	17.900,00	0,00	18.000,00
	17.610,66			389,34
	0,00			389,34
TOTAL GERAL	100,00	17.900,00	0,00	18.000,00
	17.610,66			389,34
	0,00			389,34

Diego André Alves
Secretário Municipal de Planejamento